



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO

DE

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ORÇAMENTO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

ORÇAMENTOS:

FISCAL

SEGURIDADE SOCIAL



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO

DE

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ORÇAMENTO GERAL

EXERCÍCIO DE 2021

ORÇAMENTOS:

FISCAL

SEGURIDADE SOCIAL



Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

MD. Takatsugo Serikawa

Em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dignos Pares, para fins de apreciação e aprovação, o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João do Araguaia/Pa, para o exercício de 2021.

O Projeto de Lei em anexo foi elaborado em consonância com os objetivos, metas e prioridades do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021, com as diretrizes orçamentárias estabelecidas para 2021, e com os princípios e normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

A Proposta Orçamentária reflete, de modo transparente, o programa de trabalho a ser executado pela Administração Pública no próximo exercício, ou seja, uma política de gastos planejada e compatível com o Programa de Governo.

O valor global do Orçamento 2021, é de R\$ 53.007.337,18 (Cinquenta e três milhões, sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

O Orçamento Fiscal do Município de São João do Araguaia/Pa., previsto para 2021, corresponde a R\$ 35.076.144,79 (Trinta e cinco milhões, setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e R\$ 17.931.192,39 (Dezessete milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) compreende o orçamento da Seguridade Social.



Praça Jose Martins Ferreira, s/nº - Centro, São João do Araguaia - PA - CEP: 68.518-000.

A receita estimada no montante de R\$ 53.007.337,18 (Cinquenta e três milhões, sete mil, trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos). Tem a seguinte distribuição:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Receita Corrente	50.822.537,67
Receita de Capital	6.275.481,40
Dedução da Receita Corrente	(4.090.681,89)
TOTAL	53.007.337,18

A estimativa da receita fundamenta-se basicamente nos seguintes critérios:

1. De forma geral, utilizou-se uma metodologia que busca contemplar as trajetórias históricas de cada item de receita, expurgando-se os eventos extraordinários que a afetaram;
2. Na observação do comportamento histórico entre a previsão inicial da receita e sua efetiva realização nos últimos três anos, assim como na projeção de arrecadação do corrente exercício;
3. Levou-se em conta também, o desempenho da atividade econômica e os esforços do município na melhoria da sua produtividade fiscal;
4. Na análise objetiva da condução da política econômica e fiscal do Estado e da União e nos fundamentos econômicos que influenciaram na curva de realização das receitas, de forma a



detectar a probabilidade de como estes podem interferir nas futuras realizações.

O Projeto de Lei contempla recursos destinados ao ensino municipal com montante superior ao determinado pelo artigo 212, da Constituição Federal. Do total da receita estão destinados ao desenvolvimento e à manutenção do ensino para 2021, o valor corresponde a R\$ 17.829.127,17 (Dezessete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais e dezessete centavos).

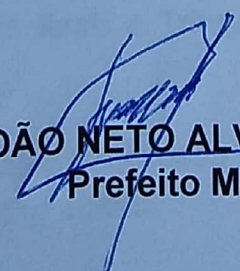
Quanto às ações e serviços de saúde, estão sendo destinados o valor que equivale a R\$ 12.621.789,79 (Doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Esses dados traduzem a prioridade atribuída por esta Administração à educação e à saúde, elementos essenciais para a concretização do bem estar da população.

As despesas com Pessoal do Poder Executivo e do Legislativo encontram-se dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

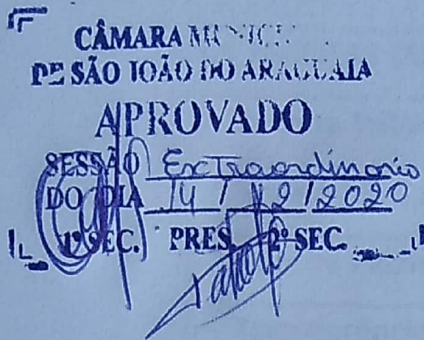
Dessa forma, Senhor Presidente, aguardo apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, ressaltando a determinação dessa Administração em coordenar estrategicamente suas ações, implementando o enfrentamento das desigualdades sociais.

São João do Araguaia, 31 de outubro de 2020.


JOÃO NETO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2020.



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

↑ 5,50%

Art. 1º - O Orçamento Anual do município de São João do Araguaia/Pa, para o exercício financeiro de 2021, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita em R\$ 53.007.337,18 (Cinquenta e Três Milhões, Sete Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2021, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em R\$ 35.076.144,79 (Trinta e Cinco Milhões, Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2021 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 17.931.192,39 (Dezessete Milhões, Novecentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) e fixa despesa em igual valor.

Art. 4º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

RECEBIDO
26/11/2020



1. ORÇAMENTO

1.1 Administração Direta	
1.1.1 RECEITAS CORRENTES	50.822.537,67
Receita Tributária	3.125.267,79
Receita de Contribuições	38.027,88
Receita Patrimonial	747.986,04
Transferências Correntes	46.911.255,96

1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	6.275.481,40
---------------------------	--------------

1.1.3 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

(-) Dedução Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(4.090.681,89)
Total (1.1.1+1.1.2-1.1.3)	53.007.337,18

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

1 DESPESAS POR FUNÇÕES/ORGÃOS

1.1- ORÇAMENTO FISCAL	35.076.144,79
LEGISLATIVA	1.759.985,82
JUDICIÁRIO	513.700,00
ADMINISTRAÇÃO	7.192.640,56
SEGURANÇA PÚBLICA	63.400,00
EDUCAÇÃO	17.829.127,17
CULTURA	1.312.100,00



URBANISMO	560.600,00
HABITAÇÃO	918.943,56
SANEAMENTO	605.900,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.528.514,14
AGRICULTURA	1.105.400,00
ENERGIA	58.527,88
TRANSPORTE	474.800,00
DESPORTO E LAZER	389.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	763.305,66

1.2 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SAÚDE	12.621.789,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.309.402,60

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 ORÇAMENTO FISCAL	
2.1.1. PODER LEGISLATIVO	1.759.985,82
CÂMARA	1.759.985,82

2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	1.429.600,00
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	566.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.058.079,04
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.137.100,00
SEC. MUN DE CULTURA DESPORTO, LAZER E TURISMO	1.701.300,00



SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEOB	4.278.489,40
SEC. MUN DE HABITAÇÃO AGRIC. E ASS. FUNDIÁRIO - SEAGRI	2.024.343,56
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	10.552.586,93
FUNDO DE VAL E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	7.276.540,24
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	1.528.514,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	763.305,66

2.1.3. SEGURIDADE SOCIAL

17.931.192,39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.309.402,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.621.789,79

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir **Créditos Suplementares** até o limite de **60%** (Sessenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Lei, indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal 4.320 / 64
- II - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas a fim de Cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo Art. nº 20, da LDO.
- III - Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos liberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de Convênios, Acordos e Contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.



IV – Usar como fonte de recurso para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como para tal usar quaisquer elementos de despesas componentes do Orçamento

V – Contrair Operação de Crédito por Antecipação da Receita (ARO) observando a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar a classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2021.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.021, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Araguaia/Pa, 31 de outubro de 2020.


JOÃO NETO ALVES MARTINS

Prefeito Municipal



Evolução das Receitas Previstas, Arrecadadas e das Despesas Orçadas e Efetuadas

RECEITA

Especificação	2018	2019	2020	2021
Receita Prevista	41.944.600,00	44.041.830,00	50.243.291,50	53.007.337,18
Receita Arrecadada	34.984.424,20	38.329.344,35		

DESPESA

Especificação	2018	2019	2020	2021
Despesas Fixadas	41.944.600,00	44.041.830,00	50.243.291,50	53.007.337,18
Despesas Realizadas	37.155.866,42	39.231.993,92		



Câmara Municipal de São João do Araguaia
C.N.P.J/M.F – 22.937.106/0001-59



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA PARLAMENTAR

Emenda Modificativa

OBJETIVO : PROJETO DE LEI Nº 053/2020, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 053/2020 (LOA)

Altere-se o art. 5º, do Projeto de Lei no 053/2020, passando a ter a seguinte redação:

EMENDAS :

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 14/12/2020
1ª SEC. PRES. 2º SEC.

I – DESPESA POR FUNÇÕES.

“ 1 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.”

- I. ADMINISTRAÇÃO - Valor orçamentário de R\$ 7.192.640,56 desta dotação deverá ser retirado o valor de R\$ 2.511.275,76, este valor deverá ser transferido (redistribuído) conforme abaixo discriminado:
- a) R\$ 377.812,79 para o TRANSPORTE que a resultará no montante de R\$ 852.612,79;
 - b) R\$ 190.701,02 para a CULTURA que a resultará no montante de R\$ 1.502.801,02;
 - c) R\$ 400.000,00 para a AGRICULTURA que a resultará no montante de R\$ 1.505.400,00;
 - d) R\$ 217.203,95 para a HABITAÇÃO que a resultará no montante de R\$ 1.136.147,51
 - e) R\$ 100.000,00 para a SEGURANÇA PÚBLICA que a resultará no montante de R\$ 163.400,00;
 - f) R\$ 100.000 para a ENERGIA que a resultará no montante de R\$ 158.527,88
 - g) R\$ 125.558,00 para o DEPORTO E LAZER que resultará no montante de R\$ 514.758,00
 - h) R\$ 1.000.000,00 para o SAÚDE que resultará no montante de R\$ 13.621.789,79

Obs: Resultando finalmente à ADMINISTRAÇÃO R\$ 4.681.364,80



Câmara Municipal de São João do Araguaia
C.N.P.J/M.F – 22.937.106/0001-59

- II. EDUCAÇÃO - Valor orçamentário de R\$ 17.829.127,17, deste valor deverá ser retirado da dotação o valor de R\$ 496.880,90, este valor deverá ser remanejado conforme abaixo discriminado:
- a) R\$ 390.581,10 para o SANEAMENTO que a resultará no montante de R\$ 996.481,10
 - b) R\$ 106.299,80 para o URBANISMO que a resultará no montante de R\$ 666.899,80

Obs: Resultando finalmente à EDUCAÇÃO R\$ 17.332.246,27

Vide anexo I

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda se dá resultante de discussões entre os parlamentares da necessidade real de utilização dos valores orçados na aplicabilidade de cada ação efetivamente discriminada na sua fixação quanto as despesas do Município.

Plenário da Câmara de Vereadores de SJA, 04 de Dezembro de 2020.

DOMINGOS R-A-MARTINS
DOMINGOS ROMUALDO ALVES MARTINS
PRESIDENTE/CFO

Antonio Pereira Marinho
ANTÔNIO PEREIRA MARINHO
VICE-PRESIDENTE / CFO

Marcos de Souza Melo
MARCOS DE SOUZA MELO
MEMBRO/CFO

Vereador(es):

Jaqueline Bezerra Costa
[Signature]
[Signature]

Genival S. Leal

[Signature]
TAKATSUGU SERIKAWA
Presidente da CMSJA
Biênio 2019-2020